



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025

Processo Administrativo nº 368/2025

O **Município de Jaquirana/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 92.401.561/0001-10, com sede à Rua Inácio Rodrigues, 451, Jaquirana/RS, comunica aos interessados a abertura do presente edital de chamamento público, que será realizado a partir do dia **29/12/2025 às 09h**, para fins de **Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços de castração e microchipagem de cães e gatos (machos e fêmeas), contemplando a castração com medicamentos para o pré, trans e pós operatório (sem internação) e retirada de pontos.**

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 79, II e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 2.622/2024 aplicáveis ao procedimento.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico <https://www.jaquirana.rs.gov.br>.

1. DO OBJETO:

1.1.O objeto a ser credenciado é a prestação de serviço de castração e microchipagem de cães e gatos (machos e fêmeas) errantes que se encontram abandonados nas vias públicas do município, bem como cães e gatos de tutores beneficiados pelo bolsa família ou Benefício de Prestação Continuada - BPC, contemplando a castração com medicamentos para o pré, trans e pós operatório (sem internação) e retirada de pontos, conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO, TIPO OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA, E MICROCHIPAGEM DE CANINOS	150	R\$ 268,67	R\$ 40.300,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

	FÊMEAS			
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO, TIPO ORQUIECTOMIA, E MICROCHIPAGEM DE CANINOS MACHOS	150	R\$ 198,00	R\$ 29.700,00
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO, TIPO OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA, E MICROCHIPAGEM DE FELINOS FÊMEAS	50	R\$ 245,33	R\$ 12.266,50
4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO, TIPO ORQUIECTOMIA, E MICROCHIPAGEM DE FELINOS MACHOS	50	R\$ 181,33	R\$ 9.066,50

1.2. Os limites quantitativos indicados na tabela do item 1.1 são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

1.3. A presente licitação tem por finalidade a prestação de serviços castração e microchipagem de cães e gatos (machos e fêmeas), que obedecerá ao contido no termo de referência.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

2.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital na Administração Municipal de Jaquirana, no Setor de licitações, situado na Rua Inácio Rodrigues, 451, nesta cidade, durante o horário de expediente, ou pelo endereço eletrônico licitacao@jaquiranaonline.com.br.

2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

2.3. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, quando o objeto não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, será adotado, como critério objetivo de distribuição da demanda, o rodízio.

2.4. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, bem como no caso de seleção a critério de terceiros, as condições de contratação serão padronizadas, bem como definidos os valores das contratações. Enquanto houver apenas uma clínica veterinária credenciada, os animais serão destinados para a mesma, caso haja mais de uma clínica credenciada, os animais serão divididos igualmente entre as credenciadas. Ressaltamos que serão divididos os animais, independente do sexo dos mesmos. Caso não seja possível a divisão igualitária, seja por haver mais credenciados que animais, seja por haver número ímpar de animais/credenciados, haverá sorteio do excedente, cumprindo assim com a isonomia e impessoalidade deste credenciamento. Vale salientar que é de responsabilidade da Secretaria analisar quantas credenciadas há e orientar os tutores/cuidadores onde devem levar o animal obedecendo sempre a divisão igualmente.

2.5. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.

2.6. Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

2.7. Os valores do presente credenciamento serão reajustados anualmente com base na variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

2.8. **Não poderão participar do credenciamento os interessados que:**

- a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;
- d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

e) Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

2.9. A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio do Anexo I, devidamente preenchidos, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.

2.10. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

3.1. As **peessoas jurídicas** deverão apresentar os seguintes documentos:

a) contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1;

b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;

e) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil/RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

f) certidão negativa de débito com o FGTS;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

de 1943;

Obs: as certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, salvo disposição expressa em contrário;

h) alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento;

i) alvará sanitário, segundo legislação vigente;

j) Certidão Negativa da Pessoa Jurídica (clínica) no Sistema de Conselhos Federal e Regional de Medicina Veterinária, nos termos da Resolução nº 1.177/17 CFMV, com validade, em vigor E a Certidão Negativa de Pessoa Física (Médico Veterinário), responsável técnico da empresa, pelos serviços, emitido pelo CFMV/CRMV, com validade, em vigor; (<https://www.cfmv.gov.br/emitir-certidao-negativa/servicos/2018/08/13/>);

k) Prova de inscrição/cédula de identidade de médico veterinário, do responsável técnico da empresa;

k.1) Apresentação de prova de vínculo do responsável técnico acima, com a empresa, que poderá se dar através de uma das seguintes formas:

k.1.a - Carteira Profissional (CTPS), no caso de vínculo empregatício;

k.1.b - Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário (item 2.1, I);

k.1.c – Será admitido, também, contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum.

l) requerimento de credenciamento, Anexo I desse edital.

m) Declaração unificada Lei Federal nº 14.133/2021 (Anexo IV).

3.2. Os documentos poderão, inicialmente, ser apresentados em original ou por cópia simples. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante servidor da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Todo material, equipamento e pessoal, bem como custos para execução dos serviços correrão por conta da licitante (clínica veterinária), salvo os microchips, que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

serão fornecidos pelo Município. Os animais serão levados pelos tutores/cuidadores até a clínica credenciada após terem assinado o termo de castração e tirado fotos na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. No caso de animais errantes, o cuidador que solicitará a castração, deverá levar o animal até a Secretaria no ato da assinatura do termo de castração, fotos e retirada de microchip e após seguir as orientações técnicas da secretaria municipal, para levar o animal até a clínica credenciada.

4.2. Os animais serão entregues à clínica credenciada pelos tutores/cuidadores após irem até a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para assinatura de termos e foto.

4.2.1. Após a assinatura de termos e foto do animal, o tutor/cuidador deverá levar o animal até a clínica credenciada para realizar a castração e microchipagem dos animais, pelos valores conforme tabela de intes e de acordo com os requisitos deste edital.

4.3. Após o procedimento, a clínica contatará os tutores/cuidadores para a retirada do animal. A retirada dos pontos da cirurgia serão acertados entre a clínica e o tutor/cuidador.

4.4. A Secretaria agendará juntamente com a clínica credenciada as castrações que deverão ser realizadas na semana estipulada, devido à demanda e logística de cada clínica.

4.5. Enquanto houver apenas uma clínica veterinária credenciada, os animais serão destinados para a mesma, caso haja mais de uma clínica credenciada, os animais serão divididos igualmente entre as credenciadas. Ressaltamos que será dividido aleatoriamente os animais, independente do sexo do mesmo. Em caso de não ser possível a divisão igualitária, seja por mais credenciados que animais, seja por número ímpar de animais/credenciados, haverá sorteio do excedente, cumprindo assim com a isonomia e impessoalidade deste credenciamento. Vale salientar, que é de responsabilidade da Secretaria analisar quantas credenciadas tem e orientar os tutores/cuidadores onde devem levar o animal obedecendo sempre a divisão igualmente.

4.6. As credenciadas deverão estar situadas dentro do município de Jaquirana, tal medida visa reduzir custos com viagens e deslocamentos com animais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

4.6.1. Eventual mudança de endereço ou rotina dos serviços da credenciada deste edital, deverá ser imediatamente comunicada ao Município, que analisará a conveniência de manter os serviços em outro endereço.

4.7. A apresentação da proposta implica na aceitação das obrigações deste edital, e dos valores fixados pelos serviços;

4.8. Os serviços serão realizados por profissionais habilitados das credenciadas em suas dependências e com a utilização de seus equipamentos, salvo o microchip e aplicador que será fornecido pelo Município. Os profissionais se responsabilizarão pelos seus serviços, conforme códigos de ética e legislação do CFMV;

4.9. Após o animal ser castrado não poderá mais se reproduzir, e caso haja alguma intercorrência em até 15 dias (devido a castração) o animal deverá ser atendido e o problema solucionado.

4.10. O microchip fornecido pela Prefeitura será cadastrado com os dados do responsável pelo animal, no caso de domiciliado. No caso de errantes, os dados constantes no microchip serão os da Prefeitura Municipal e o endereço, o mesmo que o animal foi recolhido para a castração. No ato das assinaturas, o responsável técnico indicado irá vistoriar o estado geral em que o animal se encontra.

4.11. Após a castração, a clínica credenciada liberará o animal para o tutor/cuidador realizar os cuidados pós-operatórios e agendará com os mesmos a retirada dos pontos.

4.12. Não serão admitidos óbitos. Caso ocorram, deve ser apresentado laudo de necropsia, registros fotográficos, exames e testemunhas atestando a causa mortis. Mortes sem causa comprovada ou que evidenciem imperícia, imprudência ou negligência, resultarão em descredenciamento da clínica. O código de ética de Médico Veterinário deverá ser seguido.

4.13. A escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo tutor/cuidado do animal, que receberá lista dos credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizada a consulta ou o procedimento pela Secretaria de Saúde do Município.

4.14. Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do beneficiário, o animal e o microchip. Paralelamente, a equipe da Secretaria de Agricultura comunicará



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

o nome do animal e do tutor que apresentará o animal para a cirurgia.

4.15. É vedado:

- a) o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios dos Municípios.
- b) a prestação de serviços de profissionais que sejam servidores conforme art. 327 §1º do decreto-lei nº 2.848/1940, ao Município que detenham o vínculo empregatício, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e § 3º, da Lei nº 14.133/2021;
- c) a cobrança diretamente do paciente atendido de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

4.16. Ao Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.17. Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) advertência, quando constatada a ocorrência de descumprimento de obrigações assumidas ou de preceitos legais;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante na tabela Anexo II deste edital, nos casos em que:
 - b1) os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
 - b2) se houver rescisão por culpa ou requerimento da contratada sem causa justificada ou amparo legal;
 - b3) pela descontinuidade dos serviços a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;

4.18. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

4.19. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização prévia e expressa da Administração.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

5.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de licitações e protocolados durante o horário de expediente da Administração, ou enviados através do endereço eletrônico licitacao@jaquiranaonline.com.br até dia 22 de dezembro de 2025 as 17:30 horas.

6. DOS RECURSOS:

6.1. O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, no endereço eletrônico <https://www.jaquirana.rs.gov.br>.

6.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

6.2.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

6.2.2. A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

6.2.3. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

6.2.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

6.2.5. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico <https://www.jaquirana.rs.gov.br>.

7. DA FORMALIZAÇÃO:

7.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo III, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

7.2. O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor constante na tabela do item 1.1.

8.2. Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela do item 1.1.

8.3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização da prestação do serviço, emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, devidamente assinada pelo beneficiário, e ateste de que os serviços foram realizados de acordo com os valores constantes da tabela de preços, acompanhada do documento fiscal idôneo emitido pelo credenciado.

8.4. A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município, ao final de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

8.5. Os critérios, documentação, condições e prazos necessários para apresentação de faturas, contas referentes aos serviços prestados e glosas, bem como os prazos para liquidação das contas, estão estabelecidas no termo de credenciamento de prestação de serviços.

8.6. Por ocasião de cada pagamento, quando cabível, a Tesouraria efetuará a retenção na fonte dos seguintes impostos, cuja as alíquotas deverão ser destacadas dos documentos fiscais ou equivalentes:

I – ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza, de acordo com o disposto no código tributário de Muitos Capões RS, Lei Complementar nº 102, de 09 de dezembro de 2021 e alterações supervenientes;

II – IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, em conformidade com o disposto no artigo 3º do Decreto-Lei nº2.462, de 30.08.1988, na Lei Federal nº7.713/1988 e no Decreto nº3.000, de 26.03.1999;

III - Contribuição Previdenciária - Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº8.212, de 24.07.1991, alterado pela Lei Federal nº9.711, de 20.11.1998, e Instrução Normativa MPAS/SRP nº3, de 14.07.2005 e suas alterações ou outra que vier a substituí-la.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Para atender as despesas decorrentes do credenciamento dos serviços deste edital, serão utilizados recursos próprios em conformidade com as dotações orçamentárias abaixo:

Nº	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
876	3.3.90.39.0000
47	3.3.90.39.0000

10. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

10.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

10.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.3 O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. O responsável pela fiscalização do contrato será o(a) Sr. Rogerio Braga Maciel.

10.4. A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Nacional nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa:

11.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

motivo justificado;

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 do presente Edital.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções previstas no item 11.3. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

11.8. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

requisitos definidos neste artigo.

11.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a im- plantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12. RESCISÃO

12.1. O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.

12.2. No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

12.3. Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O extrato do presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.jaquirana.rs.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.

13.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

13.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

13.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

Ambiente.

13.5. Demais informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h às 12h00min e das 13h00m às 17h, na Prefeitura Municipal de Jaquirana, no setor de licitações, na Rua Inácio Rodrigues, 451.

13.6. A partir da publicação deste Edital, tornam-se sem efeito as habilitações dos prestadores credenciados nos editais anteriores, podendo os prestadores caso queiram se credenciar, cumprir as cláusulas do presente Edital.

13.7. Fica eleito o Foro da comarca Bom Jesus, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Jaquirana, 15 de dezembro de 2025.

Maria Isabel Rauber Turella
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE CÃES E GATOS (MACHOS E FÊMEAS), CONTEMPLANDO A CASTRAÇÃO COM MEDICAMENTOS PARA O PRÉ, TRANS E PÓS OPERATÓRIO E RETIRADA DE PONTOS, (SEM INTERNAÇÃO) para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Jaquirana/RS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO, TIPO OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA, E MICROCHIPAGEM DE CANINOS FÊMEAS	150	R\$ 268,67	R\$ 40.300,50
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO, TIPO ORQUIECTOMIA, E MICROCHIPAGEM DE CANINOS MACHOS	150	R\$ 198,00	R\$ 29.700,00
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO, TIPO OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA, E MICROCHIPAGEM DE FELINOS FÊMEAS	50	R\$ 245,33	R\$ 12.266,50
4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO, TIPO ORQUIECTOMIA, E MICROCHIPAGEM DE FELINOS MACHOS	50	R\$ 181,33	R\$ 9.066,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A presente contratação tem como objetivo a prestação de serviços de castração cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas, e sua microchipagem, pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social inscritas no Programa Bolsa Família, bem como de animais errantes (de rua) existentes no município.

A medida justifica-se pela necessidade de controle populacional ético e sustentável de cães e gatos, prevenindo a superpopulação e, conseqüentemente, a ocorrência de zoonoses, maus-tratos e abandono de animais. O aumento descontrolado da população canina e felina em vias públicas gera impactos negativos na saúde pública, no meio ambiente e na segurança da população, além de demandar gastos crescentes com recolhimento, manutenção e tratamentos emergenciais.

Adicionalmente, a ação integra a política pública municipal de bem-estar animal e de promoção da saúde coletiva, alinhando-se às diretrizes do Ministério da Saúde, por meio do Programa Nacional de Vigilância e Controle de Zoonoses, e às recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) quanto ao controle ético de populações de animais domésticos.

A priorização de famílias beneficiárias do Bolsa Família visa promover a inclusão social e a equidade no acesso a serviços veterinários, garantindo que a população em situação de vulnerabilidade também possa contribuir para o controle reprodutivo de seus animais, prevenindo a disseminação de doenças e melhorando a convivência entre humanos e animais no território municipal.

Portanto, a contratação dos serviços de castração justifica-se pela relevância sanitária, ambiental e social da ação, pela efetividade do controle populacional por meio da esterilização cirúrgica e pelo cumprimento das responsabilidades do poder público na proteção da saúde pública e do bem-estar animal.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda nº 181/2025 e Estudo Técnico Preliminar nº 181/2025, os quais fazem parte integrante desse processo de contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

3.2. Os serviços serão utilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A solução proposta consiste na realização de credenciamento de pessoas jurídicas devidamente constituídas e especializadas na prestação de serviços médicos-veterinários, com o objetivo de executar procedimentos cirúrgicos de esterilização (castração) de cães e gatos, machos e fêmeas, e sua microchipagem, pertencentes a famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, bem como de animais errantes (de rua), sob a coordenação e supervisão do órgão municipal responsável.

O credenciamento será realizado de forma aberta e contínua, permitindo a participação de todas as clínicas, hospitais e profissionais veterinários organizados sob pessoa jurídica que atendam às exigências técnicas e legais estabelecidas no edital. Essa modalidade visa ampliar a rede de prestadores aptos a atender à demanda municipal, garantindo agilidade, economicidade e cobertura territorial adequada às necessidades locais.

Os serviços deverão ser executados em instalações próprias dos credenciados, devidamente regularizadas junto aos conselhos e órgãos de vigilância competentes, observando rigorosamente as normas de biossegurança, assepsia e bem-estar animal.

As atividades englobam, dentre outras, o atendimento clínico pré e pós-operatório, a realização do procedimento cirúrgico de esterilização, o registro e identificação dos animais atendidos, e a emissão de relatórios técnicos e comprobatórios dos serviços prestados, conforme as especificações técnicas e quantitativos a serem definidos no termo de referência.

O modelo de credenciamento permitirá que o município diversifique os prestadores, reduza custos operacionais e assegure maior alcance das ações de controle populacional, garantindo que o serviço seja executado de forma ética, segura e tecnicamente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

4. DO VALOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

4.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto Decreto Municipal n° 2.622 de 08 de maio de 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Jaquirana/RS, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021”.

4.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado a Administração procedeu em pesquisa de mercado através do levantamento de preços com empresas do ramo e preços publicos.

5. DO RECURSO A SER UTILIZADO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
876	3.3.90.39.0000
47	3.3.90.39.0000

6. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Os serviços serão realizados mediante encaminhamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, devendo os serviços serem realizados na semana posterior ao pedido da Administração, respeitando a demanda e logística de cada clínica,.

6.2. Os serviços demandados deverão ser executados na sede da contratada, seguindo o horário de funcionamento da mesma.

6.3. Os itens adjudicados, referentes ao serviço contratado deverão ser executados conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 6.1.

6.4. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

6.5. Será recusado o serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

6.6. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

6.7. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

6.8. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

I - Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

III - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

V - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

VI - Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

VII - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VIII - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IX - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

X - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Serão credenciados todos os prestadores de serviço que atenderem aos critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

9.2. A escolha do estabelecimento seguirá o disposto no Art. 79, I da Lei 14.133/2021, de forma parala e não excludente, caso em que a seleção do contratado se dará em forma de rodízio, observadas as disposições do instrumento convocatório da licitação.

10. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Levantamento dos quantitativos da contratação;
- d) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;
- h) Realização do certame e julgamento da licitação;
- i) Homologação e Adjudicação do processo;
- j) Assinatura e publicação da Ata de Registro de Preço.

10.2. Fica designado como fiscal da presente contratação o(a) Sr(a). Rogerio Brga Maciel.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

11.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

11.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Jaquirana, 17 de novembro de 2025.

Rogério Braga Maciel

Secretario municipal de Agricultura e Meio Ambiente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

ANEXO II

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS(MODELO DE PROPOSTA E PEDIDO DE CREDENCIAMENTO)

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____

CNPJ/CPF: _____

TELEFONE: _____

EMAIL: ____

ENDEREÇO: _____, Nº _____, **Bairro**

SOLICITAÇÃO

Através do presente, a empresa acima qualificada, vem solicitar credenciamento para prestação de serviços médicos veterinários, para o objeto do edital de Credenciamento nº XX/2025. Declaro que conheço os termos do edital e a eles me submeto.

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	CREDENCIADO SIM OU NÃO
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO, TIPO OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA, E MICROCHIPAGEM DE		R\$ 268,67	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

	CANINOS FÊMEAS			
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO, TIPO ORQUIECTOMIA, E MICROCHIPAGEM DE CANINOS MACHOS		R\$ 198,00	
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO, TIPO OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA, E MICROCHIPAGEM DE FELINOS FÊMEAS		R\$ 245,33	
4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO, TIPO ORQUIECTOMIA, E MICROCHIPAGEM DE FELINOS MACHOS		R\$ 181,33	

LOCAL E DATA:

Assinatura:

Representante Legal: CPF/CNPJ:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

ANEXO III

MODELO DE MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

OBS. Serão acrescentadas as cláusulas do edital, pelo Município

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º XX/2025

Termo de credenciamento para prestação de serviços de

_____.

O MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua _____ n.º _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____ (qualificar), doravante denominado CREDENCIANTE, e _____ (qualificar), inscrito no CNPJ (ou CIC)/MF, doravante denominado CREDENCIADO(A), têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2024 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de _____ (descrever, precisamente, quais os serviços que serão prestados pelo CREDENCIADO)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será de XX (XXXX) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do (a) CREDENCIADO(A).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA FORMA E DO PRAZODO PAGAMENTO

I - O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após cada parcela de serviço efetivamente executado, multiplicando-se a quantidade pelo valor constante na tabela de preços deste edital.

I.1 Os serviços serão pagos tendo como paradigma a tabela do anexo

I – Termo de referência.

II - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal.

Ao emitir a nota fiscal, a empresa deverá fazer constar nos dados, sob pena de retificação:

1 - Município de Jaquirana; 2 – Número do edital (**Chamamento Público XX/2025**); 3 - Número do (s) item (s) constantes na ordem sequencial do objeto no anexo I; 4 - A especificação do (s) item (s); 5 - Número do (s) empenho (s) correspondente (s), sob pena de ter de refazê-la. Atentem para a confecção da Nota fiscal eletrônica, conforme protocolo ICMS 42/09 e alterações. Dúvidas nfe@sefaz.rs.gov.br. A mesma deverá fazer menção, na Nota Fiscal, de Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do material.

III -As contas rejeitadas pela Secretaria, contendo incorreções, serão devolvidas à credenciada para correção, sem ônus para o Município.

IV - Os serviços contratados por este Termo serão pagos, de acordo com o número de solicitações efetuadas multiplicando-se pelo valor de referência do orçamento do objeto deste edital e, para o pagamento, o CREDENCIADO deverá apresentar a nota fiscal de serviço, acompanhada das “ordens de serviço”, visadas pela fiscalização do CREDENCIANTE. Haverá pagamento proporcional a utilização em caso de rescisão, sem culpa da credenciada. Não haverá pagamento em caso de rescisão por culpa da credenciada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II - O(A) CREDENCIADO(A) deverá manter, durante a vigência deste Termo as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - é de responsabilidade exclusiva e integral do (a) CREDENCIADO

(A) a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluí- dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV - É vedado:

a) O trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do

b) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pesso- as jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade cre- denciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

c) a cobrança direta ao beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

V - Demais disposições e obrigações, conforme o edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

I - Para o Recebimento e/ou fiscalização da prestação de serviços, o Município designa o servidor_____, que fará a fiscalização nos termos da lei 14.133/21.

II - A prestação dos serviços será realizada através de ordens de servi- ço pelos responsáveis da SMS e avaliada pelos departamentos competentes da mesma, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais conserva- rão o cumprimento das cláusulas, condições e auditorias da SMS estabelecidas nes- te edital, e de quaisquer outros dados necessários e avaliação dos serviços presta- dos.

III - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da credenciada deverá ser comunicada imediatamente a SMS. O credenciado facilitará ao Município o acompanhamento e a fiscalização perma- nente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Município, designados para tal fim, sob pena de descredencia- mento e/ou penalidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

I- O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e uni- lateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.

II - No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formaliza- ção do desc credenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que cai- bam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

III - Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a rein- cidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O credenciado que deixar de cumprir com as suas obrigações quanto a este credenciamento incorrerá nas mesmas penalidades e multas aplicadas pela Lei 14.133/21 e cláusula 11 do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca sede do Município CREDENCIANTE pa- ra dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamen- te.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

_____, _____ de ____ de _____.

CREDENCIANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

CRENCIADO(A)

Este Termo se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob nº, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob nº XX, vem DECLARAR:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

Cidade, XX, mês, 2025.

Empresa XX

CNPJ